



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **LEI N° 1.501, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal em 31/10/17 na área de expansão urbana da propriedade rural SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 31/10/17 "Altera dispositivo de Lei n. 1.323/2011 para inclusão 'Mirante da Serra' e dá outras providências".

Antônio Lopes da Costa Neto  
Nome / Cargo de Nomeação

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida ao art. 5º da Lei n. 1.323/2011, a área abaixo caracterizada, que integrará a zona de expansão urbana do Município de São João Batista do Glória:

<b>Imóvel:</b> Mirante da Serra	<b>Comarca:</b> Passos/MG
<b>Proprietária:</b> Donadel Empreend. Imobiliários Ltda	
<b>Município:</b> São João Batista do Glória	<b>U.F.:</b> MG
<b>Área:</b> 8,14,00ha	
<b>Matrícula:</b> 80.870	

Uma propriedade rural, no município de São João Batista do Glória, comarca de Passos, MG., denominada Mirante da Serra, localizada na região do Morro do Glória, microrregião dos Três Mataburros, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no Marco 1, com coordenadas (342223.447; 7718891.133). Do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (342266.042; 7718850.191) com azimute de 133º51'57" e distância de 59,08m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (342275.394; 7718853.992) com azimute de 67º53'04" e distância de 10,09m, confrontando nesse trecho com Gleisson Marques Livramento. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (342367.598; 7718737.587) com azimute de 141º37'03" e distância de 148,50m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (342369.181; 7718726.549) com azimute de 171º50'23" e distância de 11,15m, confrontando neste trecho com Osvaldo Rodrigues da Silva. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (342359.916; 7718712.944) com azimute de 214º15'23" e distância de 16,46m. Do vértice 6 segue até o vértice 7 (342116.021; 7718603.529) com azimute de 245º50'17" e distancia de 267,31m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (342167.058; 7718520.912) com azimute de 148º17'40" e distancia de 97,11m,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

confrontando nesse trecho com Antonio Francisco de Souza. Do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (342140.970; 7718482.750) com azimute de 214°21'25" e distância de 46,23m, confrontando com o posseiro Baltazar Oscar dos Reis. Do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (342058.872; 7718534.918) com azimute de 302°26'00" e distância de 97,27m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (342000.121; 7718566.809) com azimute de 298°29'36" e distância de 66,85m. Do vértice 11 segue-se até vértice 12 (341970.478; 7718578.854) com azimute de 292°06'51" e distância de 32,00m, confrontando nesse trecho com Estrada SBG-080. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (342004.323; 7718662.150) com azimute de 22°06'48" e distância de 89,91m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (342051.083; 7718703.768) com azimute de 48°19'46" e distância de 62,60m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (342012.167; 7718764.334) com azimute de 327°16'40" e distância de 71,99m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (342018.430; 7718818.441) com azimute de 6°36'08" e distancia de 54,47m, confrontando nesse trecho com Hilda Garcia Beraldo Silva e João Otávio Beraldo Silva. Finalmente segue-se até o vértice 1 (342223.447; 7718891.133) com azimute de 70°28'51" e distância de 217,52m, confrontando nesse trecho com Gleisson Marques Livramento, fechando assim o polígono acima descrito com a área de 8,14,00 has (oito hectares e quatorze ares).

**Art. 3º.** Ficam revogados os incs. I e II do art. 1º. da Lei Municipal n. 1.469/2016.

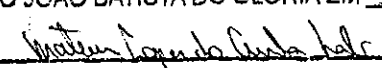
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Lei n. 1.323/2011.

São João Batista do Glória, 31 de outubro de 2017.

  
**Aparecida Nilva dos Santos**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação  
no saguão da Prefeitura Municipal em 31 / 10 / 17  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 31 / 10 / 17

  
Nome / Cargo de Nomeação